LEI N.º 2.177 DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção as entidades sem fins lucrativos do município no exercício de 2013.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder subvenção para as seguintes entidades:

Entidades Beneficiárias	Valor	Destinação
Abrigo Dr. Franz Weiss	R$ 37.440,00	Manutenção
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R$ 45.240,00	Manutenção
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Educação)	R$ 36.000,00	Manutenção
Associação dos Estudantes Universitários de Itaporanga (Avaré/Taquarituba)	220 Km – R$ 50,00* 80 Km – R$ 19,00*	* Manutenção por aluno
Associação dos Universitários de Itaporanga (Itararé)	120 Km – R$ 27,00*	*Manutenção por aluno
Lar São Vicente de Paulo	R$ 37.440,00	Manutenção

Artigo 2º. Deverão as entidades beneficiárias subvencionadas prestar contas dos recursos concedidos nos termos da Resolução n.º 02/2008 e seus aditivos do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único. As entidades que se encontrarem irregular com o Poder Executivo poderá ser rescindido o Termo de Subvenção durante o exercício.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaporanga(SP), 13 de março de 2013.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração e Planejamento